

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.030 • sexta-feira, 06 de Dezembro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

CREDECIMENTO Nº 01/2023

Partes: Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Luiz Carlos Leonel CNPJ: 10.854.076/0001-38

Processo Administrativo: 6792/23 Processo Utilização: 29.583/23 - credenciamento de prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do(s) item(ns), conforme discriminados na planilha de fls. 129 no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: 2.1 Fica acrescido ao contrato original o quantitativo de: 120 próteses parciais mandibulares removíveis; 120 próteses parciais maxilares removíveis; 60 próteses totais mandibulares e 60 próteses totais maxilares.

2.2 O valor total do acréscimo é de R\$ 91.200,00 resultando no novo valor total do contrato de R\$ 456.000,00.

Data da assinatura: 05/11/2024

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde e Luiz Carlos Leonel.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

CREDECIMENTO Nº 01/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e Luiz Carlos Leonel, inscrita no CNPJ sob n.º 10.854.076/0001-38.

Processo Administrativo: 6792/23 Processo Utilização: 29.583/23 - credenciamento de prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 087/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 29583/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Data da assinatura: 29/11/2024

Assinam: Mariluce Gonçalves Leão - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e CERDIL - Centro de Radiologia e Diagnóstico LTDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

CREDECIMENTO Nº 01/2023

Partes: Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem LTDA CNPJ: 03.304.188/0013-93 Processo Administrativo: 6792/23 Processo Utilização: 29561/2023 - credenciamento de prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 088/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 29561/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da assinatura: 29/11/2024

Assinam: Mariluce Gonçalves Leão - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e CERDIL - Centro de Radiologia e Diagnóstico LTDA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CARTA CONTRATO Nº 113/2024

FORNECEDOR - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 45.508.404/0001-29

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato de carta contrato nº 113

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº3.027 de terça-feira, 03 de dezembro de 2024 pág. 3.

Onde se Lê: Sra. Beatriz Silva Assad

Leia-se: Sra. Mariluce Gonçalves Leão

As demais condições permanecem inalteradas.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CARTA CONTRATO Nº 114/2024

FORNECEDOR - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOD HOSPITALARES - CNPJ 22.803.038/0001-35

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato de Carta Contrato nº 114

Retifica-se as Publicações do Diário Oficial do Município nº3.029 de quinta-feira, 05 de dezembro de 2024 pág. 3.

Onde se Lê: Sra. Beatriz Silva Assad

Leia-se: Sra. Mariluce Gonçalves Leão

As demais condições permanecem inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será



Marcelo Aguilar Junes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Junes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	José Carlos Macena de Britto Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Luiz Francisco Batista Valdonado
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012



regida pelo Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2024 - Processo nº 15.329/24 - SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, ENTRE OUTROS ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, A FIM DE ADOTAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Recebimento das propostas: 10/12/2024, às 08h00 ao dia 06/01/2025, às 09H29.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 06 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 06 de dezembro de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2022 - PROCESSO DE ORIGEM N° 6.208/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2022 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO N° 34.273/2022 - SEMED

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Selbetti Tecnologia S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Considerando o Parecer Jurídico nº 869/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, fica renovado o Contrato Administrativo nº 081/2022, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, nas mesmas condições e valores, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO: Uma vez formalizado novo contrato administrativo decorrente de processo licitatório nº 9.651/2024, o presente instrumento será rescindido antecipadamente e amigavelmente sem que gere para a contratada qualquer direito à indenização. As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas.

Data da Assinatura: 02/12/2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e a Empresa Selbetti Tecnologia S/A.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2022 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO N° 34.273/2022 - SEMED

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Selbetti Tecnologia S/A.

Objeto: Pelo presente, em conformidade com o disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REGISTRA-SE, por meio do presente Termo de Apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da execução do contrato supracitado, conforme abaixo:

02 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24 92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0101 2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
33 90 40 00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data da Assinatura: 02/12/2024.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2021 - SEMED - PROCESSO N° 16.775/2021

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Vistec - Vistoria Técnica LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nas mesmas condições e valores, conforme documentos constantes nos autos de nº 16.775/2021, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento, com fundamento no artigo 57, inciso III da Lei nº 8.666/93. As partes ratificam e mantém inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 02/12/2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e a Empresa Vistec - Vistoria Técnica LTDA.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34651/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa FARID A. H. M. MUSTAFA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº 02.984.590/0001-60.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral e gás para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: O valor do global do presente contrato é de R\$ 10.512,00 (Dez mil quinhentos e doze reais)

VIGÊNCIA: O prazo para vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora, Larissa Aparecida Leão de Almeida, matrícula nº 14366 para responder como gestora do contrato e a servidora Maria do Carmo Rodrigues Parabá, matrícula nº 13957, para responder como fiscal deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSBE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 29 de novembro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro- Secretária-adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Farid A. H. M. Mustafa Epp.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2023 - Processo nº 33.006/2023.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa 67 TELECOM LTDA.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 03/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo nº 33.006/2023 e ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais integram o presente instrumento.

Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas.

Data da Assinatura: 26/11/2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa 67 TELECOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2023.

Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada por seu Ordenador de despesas ÁLVARO BERNARDO DE LIMA, e a empresa S.H. INFORMATICA, ambos qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando o Parecer Jurídico nº 826/2024 de lavra da Procuradoria Geral do Município e os Documentos juntados aos autos do processo administrativo nº 32461/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, ficando essa duração condicionada à conclusão da nova licitação - processo administrativo nº 10902/2024 - e a efetivação do novo serviço de manutenção de rotas (incluindo migração dos sistemas, treinamento dos servidores e demais obrigações que se fizerem necessárias para a utilização do serviço), considerando os documentos supracitados partes integrantes deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantém inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2024

Assina: Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e S. H. Informática LTDA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção a publicação do COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024 - PROCESSO 31.112 /2024.

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Município, Edição N° 2.998 de, sexta-feira,

18 de Outubro de 2024, pág. 12.

Onde se lê: "Considerando que houve a inclusão de novos itens à IRP 07/2024..."

Leia-se: "Considerando que houve a inclusão de novos itens à IRP 10/2024..."

As demais partes permanecem inalteradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato do Termo de Fomento nº 018/2024 - celebraram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o Instituto Novo Olhar - Processo nº 30966/2024.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Instituto Novo Olhar , referente ao Projeto "Viver em Hamonia", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/24

Assina: Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Secretário Municipal de Governo e

Lilian Damiana Pires Parabá - Instituto Novo Olhar.

Extrato do Termo de Fomento nº 017/2024 - celebraram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o Instituto Novo Olhar - Processo nº 31879/2024.



Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade **Instituto Novo Olhar**, referente ao Projeto "Nutrição e Esperança", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 06/12/24

Assina: Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Secretário Municipal de Governo e Lilian Damiana Pires Parabá - Instituto Novo Olhar.

Extrato do Termo de Fomento nº020/2024 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Missão Salesiana de Mato Grosso - Cidade dom Bosco Processo nº32230/2024.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade - **Missão Salesiana de Mato Grosso** -, referente ao Projeto "Cidade dom Bosco, transformando vidas", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 02/12/2024

Assina: Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Secretario Municipal de Governo e Jair Marques de Araújo - Missão Salesiana de Mato Grosso - Cidade dom Bosco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 373/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. R. E. I. Eutrópia Gomes Pedroso a Profissional de Educação **GELSIMARA CUNHA DOS SANTOS** - Matrícula 7468, para a E. M. R. Paiolzinho, com a carga horária de 20 horas-aula semanais, Português/Inglês, turno vespertino, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05.12.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 05 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 375/2024.

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 22/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta as Profissionais de Educação relacionadas abaixo a partir de 30 de julho de 2024:

LUIZA DIAS DA SILVA Matrícula 3045, da CEMEI Hélia da Costa Reis, para a CEMEI Eunice Ajala Rocha, período vespertino, com **TAMMI FLÁVIE PERES BORGES**.

TAMMI FLÁVIE PERES BORGES - Matrícula 13449, da CEMEI Eunice Ajala Rocha, para a CEMEI Hélia da Costa Reis, período vespertino, com **LUIZA DIAS DA SILVA**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 07 de julho de 2024 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 05 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO 374/2024.

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições

legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 22/2021, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta as Profissionais de Educação relacionadas abaixo a partir de 01 de fevereiro de 2025:

RITA AUXILIADORA DA SILVA PEDRAÇA - Matrícula 5422, da E. M. Delcidio do Amaral, turno matutino, para E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, com **VIVIANE DO NASCIMENTO PINTO**.

VIVIANE DO NASCIMENTO PINTO - Matrícula 8484, da E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, turno matutino, para a E. M. Delcidio do Amaral, com **RITA AUXILIADORA DA SILVA PEDRAÇA**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de dezembro de 2024 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 05 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

RESOLUÇÃO N. 383 DE 06 DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Processo Interno de Remoção para servidores efetivos, em efetivo exercício, ocupantes do Cargo de Técnico de Apoio Pedagógico, na função de Técnico de Educação Infantil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência, e,

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 27 da Lei Complementar 089, de 21 de dezembro de 2005, o qual prevê que a remoção, mediante passagem do servidor de um Quadro de Pessoal para outro ou de Tabela de Pessoal para outra, a pedido, por permuta ou de ofício no interesse da Prefeitura Municipal, subordinada às competências privativas do órgão ou entidade municipal;

CONSIDERANDO os princípios que regem toda a Administração Pública, em especial os da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de publicizar aos interessados o Processo Interno de Remoção para servidores administrativos do quadro da Secretaria Municipal de Educação - Cargo de Técnico de Apoio Pedagógico, na Função de Técnico de Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Processo Interno de Remoção para os servidores efetivos, ocupantes do Quadro da Área Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Cargo de Técnico de Apoio Pedagógico, na Função de Técnico de Educação Infantil.

Art. 2º As inscrições serão efetuadas e regulamentadas nos seguintes termos:
I) O período de inscrições ocorrerá a partir das 8h do dia 09 de dezembro de 2024 até às 17h do dia 12 de dezembro de 2024, por meio do link: <https://forms.gle/u2Jw5bALgDCJ4dLa9> disponibilizado no site da Prefeitura de Corumbá, link do portal da REME;

II) Depois de concluída, a inscrição on-line será enviada no e-mail cadastrado com a confirmação de todos os dados inseridos e selecionados pelo candidato, a qual comprovará o registro e que deverá ser mantido em cópia digital e/ou impressa;

III) O período de avaliação ocorrerá de 13 a 16 de dezembro de 2024;

IV) A divulgação do Resultado Preliminar está prevista para 17 de dezembro de 2024, por meio do Diário Oficial de Corumbá, em <http://do.corumba.ms.gov.br/>;

V) O prazo para recursos está previsto para 18 de dezembro de 2024;

VI) A divulgação do Resultado Definitivo ocorrerá por meio do Diário Oficial de Corumbá, em <http://do.corumba.ms.gov.br/>, no dia 19 de dezembro de 2024.

§ 1º. O Deferimento ou Indeferimento da inscrição se dará a partir da conferência das informações, conforme solicitações constantes no requerimento on-line.

§ 2º. Ao preencher o formulário de inscrição para o Processo Interno de Remoção, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

Art. 4º O candidato que, após a divulgação do resultado preliminar, não concordar com sua pontuação, poderá interpor recurso, conforme o prazo previsto no artigo 2º, inciso V, desta Resolução, entregando-o pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo disponível no anexo II, observando o horário de atendimento das 7h às 13h.

Art. 5º Poderá concorrer à remoção todo servidor público do Quadro da Área Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - Cargo de Técnico de Apoio Pedagógico, na Função de Técnico de Educação Infantil, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Corumbá, observando que:



I) Consideram-se em efetivo exercício os Profissionais que se encontrem no gozo de licença maternidade, licença de casamento ou luto, licença prêmio, férias, ou que estejam exercendo função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, para este último, caso aproveite a remoção, não será lhe assegurada a manutenção da função de confiança exercida.

Art. 6º Fica vedada a inscrição para o Processo Interno de Remoção aos servidores que estejam:

I) em gozo de licença sem vencimentos;

II) em processo de readaptação provisória;

III) readaptados em caráter definitivo;

IV) cedidos ou permutados para órgãos do próprio município ou instituições de outros entes da federação.

Art. 7º A escolha da vaga deverá ser indicada no ato do preenchimento do formulário on-line, observando aquelas disponíveis no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º Desde que solicitado, será permitido o acompanhamento de um representante do SIMTED para o processo de avaliação da presente Resolução.

Art. 9º O candidato que, por si, não atender à chamada nominal de acordo com a classificação, perderá o direito à remoção de que trata esta Resolução.

Art. 10 A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Interno Extraordinário de Remoção fará a classificação dos candidatos por cargo/função considerando o tempo de serviço prestado em efetivo exercício, de acordo com o disposto nos incisos a seguir:

I) O tempo de efetivo exercício será calculado considerando o período compreendido entre a data da posse do candidato na sua função na Rede Municipal de Ensino de Corumbá e o dia 30 de novembro de 2024, sendo atribuídos:

a) 5 (cinco) pontos por ano trabalhado no exercício na função do cargo na Rede Municipal de Ensino de Corumbá;
b) 2 (dois) pontos por ano trabalhado na Unidade Escolar em que esteja lotado atualmente.

Parágrafo único. Caso ocorra igualdade na pontuação total obtida entre candidatos, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) maior idade;
b) antiguidade de ingresso efetivo na Unidade Escolar em que esteja lotado atualmente, conforme descrito no artigo 1º desta Resolução.

Art. 11 Não serão pontuados no Processo Interno de Remoção os anos em que o servidor:

I) Usufruiu de licença sem vencimentos;

II) Foi cedido para órgãos do município fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou instituições de outros entes da federação.

Art. 12 A inscrição significa, por parte do candidato, conhecimento dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 13 Os servidores contemplados com a remoção, dentro do limite de vagas, deverão aguardar no seu local de trabalho original até o início regular do ano letivo, em 03/02/2025, quando deverão se apresentar no novo local de lotação.

Art. 14 Os casos omissos e os recursos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Interno de Remoção, podendo as eventuais dúvidas serem sanadas até o término das inscrições, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Ficam a Gerência de Gestão de Políticas Públicas e a Gerência de Gestão do Sistema de Ensino encarregadas de adotar os procedimentos legais e as respectivas estratégias para o preenchimento das vagas que deixarem de ser ocupadas.

Art. 16 Ficam designados como membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Interno de Remoção os servidores abaixo indicados pelos seus órgãos, sob a presidência do primeiro.

a) Sandra Laura de Campos Santiago Garcia - Matrícula 2241, pela Gerência de Gestão de Políticas Educacionais;

b) Josinely Oliveira Barros Alves - Matrícula 5651, pela Gerência de Gestão de Políticas Educacionais;

c) Igor Rennan de Oliveira Ramos - Matrícula 12838, pela Assessoria Jurídico-administrativa;

d) Telma Regina do Carmo Vieira Bruno - Matrícula 9174, pela Gerência de Gestão do Sistema de Ensino.

Parágrafo único. A presidência da Comissão poderá delegar a outros servidores da Secretaria Municipal de Educação a execução de atribuições de apoio aos trabalhos.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 06 de dezembro de 2024

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

ANEXO I - Quadro de Vagas

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROCESSO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NO CARGO DE TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

UNIDADE DE ENSINO	N. DE VAGAS OFERECIDAS
CEMEI PARTEIRA VALÓDIA SERRA	05
CEMEI PARTEIRA ROSA JOSETTI	04
CEMEI SERV CARMO	02
CEMEI CATARINA ANASTÁCIO DA CRUZ	05
CEMEI PARTEIRA MARIA BENVINDA RABELLO	03
CEMEI PROFESSORA EUNICE AJALA ROCHA	01
CEMEI PARTEIRA INOCÊNCIA CAMBARÁ	01
CEMEI PARTEIRA LAIDA MENACHO	04
CEMEI PARTEIRA ANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	08
CEMEI PARTEIRA MARIA CANDELÁRIA PEREIRA LEEITE	02
CEMEI PROFESSORA HÉLIA DA COSTA REIS	07
CEMEI PROFESSORA MIRIAM MENDES	05
TOTAL DE VAGAS PARA REMOÇÃO	47



TRS2024
Taxa de Resíduos Sólidos
PRORROGADO!

ATÉ 13 DE DEZEMBRO
10%
DE DESCONTO
- À VISTA -



ANEXO II - Modelo de Recurso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO

Eu, _____, matrícula
n. _____, lotado(a) na Unidade da
REME _____, venho INTERPOR RECURSO, em
relação ao resultado preliminar do Processo Interno Extraordinário de
Remoção, pelas razões abaixo expostas:

Razões:

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Data: ____ / ____ /2024.

Assinatura do Servidor

CAMPO ABAIXO RESERVADO PARA

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Recurso interposto está:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Pelas contrarrazões a seguir:

Data: ____ / ____ /2024.

Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 15950/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Wilson Rodrigues de Souza.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 13/07/2024, tornando sem efeito a Cláusula Primeira do seu Terceiro Termo Aditivo, publicado na Edição nº 2.930 - segunda-feira, 15 de julho de 2024, página 22 do DIOCORUMBÁ, com fundamento no Parecer Jurídico - PGM nº 883/2024, às fls. 157/159 e nas justificativas constantes às fls. 152/155 dos autos nº 15950/2021, de 16/06/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

ASSINAM: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Wilson Rodrigues de Souza - Contratado.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 15/2021 - PROCESSO Nº 15952/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Neire Candia Louveira.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 13/07/2024, tornando sem efeito a Cláusula Primeira do seu Terceiro Termo Aditivo, publicado na Edição nº 2.930 - segunda-feira, 15 de julho de 2024, página 22 do DIOCORUMBÁ, com fundamento no Parecer Jurídico - PGM nº 884/2024, às fls. 163/165 e nas justificativas constantes às fls. 158/161 dos autos nº 15952/2021, de 16/06/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

ASSINAM: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Neire Candia Louveira - Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 30/2021 - PROCESSO Nº 15951/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria Isabel Godoi da Silva Queiroz.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 14/07/2024, tornando sem efeito a Cláusula Primeira do seu Terceiro Termo Aditivo, publicado na Edição nº 2.930 - segunda-feira, 15 de julho de 2024, página 23 do DIOCORUMBÁ, com fundamento no Parecer Jurídico - PGM nº 885/2024, às fls. 160/162 e nas justificativas constantes às fls. 155/168 dos autos nº 15951/2021, de 16/06/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024.

ASSINAM: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e- Maria Isabel Godoi da Silva Queiroz. Contratada.

RESOLUÇÃO N.º 120/2024 PARA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do **Contrato Administrativo nº 05/2024**, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa FARID A.H.M MUSTAFÁ EPP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Complementar Municipal nº 287/2021, e;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/2021 e Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO N.º 06 de 05 de fevereiro de 2024 e n.º 119, de 29 de novembro de 2024, o qual designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem nos processos de gestão e fiscalização dos Contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021, desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal do **Contrato Administrativo nº 05/2024**, referente a aquisição de Água Mineral e Gás para atender as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Fica a servidora, **LARISSA APARECIDA LEÃO DE ALMEIDA**, matrícula nº 14366, designado para atuar como **Gestora do Contrato Administrativo nº 05/2024**, referente ao processo administrativo autuado sob nº 34.651/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato nos termos do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Fica a servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES PARABA**, matrícula nº 13957, designado para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 05/2024**, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 34.651/2024, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º. Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 29 de novembro de 2024.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 22/2024/SMSPADS/GAB

1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 1º, 2º, 4º, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 2.851/2022, e com fundamentos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 246/2019, na Lei Federal nº 13.022/2014, na Lei Federal nº 10.826/2023, no Decreto nº 9.847/2019, no Decreto Federal nº 10.030/2019, no Decreto Federal nº 11.615/2023 e no Edital de convocação Nº 001/2024/SMSPADS, publicado em Diário Oficial, por meio da Resolução Normativa n.º21/2024/SMSPADS/GAB, torna público o **Regimento e a Grade Curricular** do 2º CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PARA OBTEÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL.

1. As instruções ocorrerão conforme Grade Curricular e Cronograma específico, podendo ser alterado conforme a necessidade, sendo o GCM comunicado antecipadamente.

2. A Grade Curricular do Curso está em acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014, com o Decreto Federal nº 11.615/2023 e com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF/2022.

3. O GCM deve comparecer para as instruções teóricas e práticas nas datas, horários e locais previsto no Cronograma do Curso;

4. A frequência nas aulas teóricas e práticas é obrigatória, devendo participar de todas as atividades do curso.

4.1. Cada hora/aula, presencial, equivale a 50 (cinquenta) minutos;

5. A frequência deverá ser de 100% (cem por cento) da carga horária presencial para ser considerado apto, no entanto, por motivos de força maior e devidamente fundamentados, poderá ter até 8% de faltas, conforme decisão da Coordenação do Curso.

6. A avaliação teórica e prática da disciplina de armamento e tiro serão efetuadas em conformidade com a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Instrução Normativa nº 111/DG/DPF, de 31 de janeiro de 2017 e demais atos normativos pertinentes;

7. Os Certificados de conclusão das Disciplinas do Módulo IV, da modalidade "EAD", da Grade Curricular do Curso, deverão ser entregues para a Coordenação do Curso.

8. Será desligado do Curso o GCM que:

a) Desrespeitar as regras de segurança durante o treinamento com arma de fogo;

b) Manuseá-las sem autorização do Instrutor de Armamento em tiro, vindo, inclusive, a colocar a segurança dos demais alunos em risco;

c) Desrespeitar os Instrutores;

d) Deixar de realizar as atividades propostas pelos Instrutores;

e) Se ausentar do treinamento sem autorização dos Instrutores

9. Os recursos das decisões proferidas pela Coordenação do Curso deverão ser direcionados, formalmente, ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Corumbá, 02 de dezembro de 2024

Jose Carlos Macena de Britto Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Corumbá
Portaria "P" nº. 681 - 29/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA PORTE DE ARMA DE FOGO - 2024

MÓDULO I	ÁREA DE CONHECIMENTO	DATA	INÍCIO	FIM	AULA	INSTRUTOR	LOCAL	C. H																																																																																																								
Técnicas de Ações Táticas de Socorro	Noções de Primeiros socorros e Atendimento Pré-Hospitalar Tático	2/12/24	7:30 13:00	11:40 17:10	Teórica/Prática	centro de conv. I CBM/MS	centro de conv. I CBM/MS	10																																																																																																								
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO																																																																																																																
								10																																																																																																								
MÓDULO II	ÁREA DE CONHECIMENTO	DATA	INÍCIO	FIM	AULA	INSTRUTOR	LOCAL	C. H																																																																																																								
	Aspectos legais do uso da arma de fogo e Legislação aplicada Lei nº 10.826 2003.	03/12/24	7:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	CENTRO DE CONVENÇÕES	4,0																																																																																																								
	Aspectos legais do uso da arma de fogo e Legislação aplicada Decreto nº 11.615/2023							2,5																																																																																																								
	Aspectos legais do uso da arma de fogo e Legislação aplicada Decreto nº 2.430/2020							2,5																																																																																																								
	Origem da Arma de Fogo, conceito e sua evolução histórica.							3,0																																																																																																								
	Classificação das Armas de Fogo: Quanto ao sistema de alimentação,mobilidade de uso,potência,tamanho,alma do cano,funcionamento.				TEÓRICA PRÁTICA			1,0 1,0																																																																																																								
<table border="1"> <tr> <td>REVOLVER e PISTOLA classificação legal, equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. Munições e Calibres.</td><td>04/12/24</td><td>7:30</td><td>17:30</td><td>TEÓRICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>CENTRO DE CONVENÇÕES</td><td>4,0</td></tr> <tr> <td>Características de funcionamento das armas de repetição manual, semiautomáticas e automáticas. Desmontagem e Montagem de 1º escalaõ e Manutenção dos Armentos.</td><td></td><td></td><td></td><td>TEÓRICA</td><td></td><td></td><td>4</td></tr> <tr> <td>Regras de segurança para o manejo no transporte e guarda da arma de fogo e técnicas no Manejo e Condução das armas de fogo. Conduta no estande de tiro.</td><td></td><td></td><td></td><td>PRÁTICA</td><td></td><td></td><td>2</td></tr> <tr> <td>AVALIAÇÃO TEÓRICA</td><td></td><td>13:00</td><td>16:20</td><td>TEÓRICA</td><td></td><td></td><td>2,0</td></tr> <tr> <td>Fundamentos de tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração (arma de repetição)</td><td rowspan="4">05/12/24</td><td rowspan="4">7:30</td><td rowspan="4">10:50</td><td>TEÓRICA</td><td rowspan="4">GCM - FIGUEIREDO</td><td rowspan="4">CENTRO DE CONVENÇÕES</td><td>4</td></tr> <tr> <td>Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... (arma de Repetição)</td><td>PRÁTICA</td><td>2,0</td></tr> <tr> <td>Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. (arma de Repetição)</td><td>TEÓRICA</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Técnicas de tiro com tomada de posição.(arma de Repetição)</td><td>PRÁTICA</td><td>2</td></tr> <tr> <td> <table border="1"> <tr> <td>Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (arma de Repetição)</td><td>7/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>TEÓRICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (Arma de repetição)</td><td></td><td></td><td></td><td>PRÁTICA</td><td></td><td></td><td>2</td></tr> <tr> <td>Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma de Repetição)</td><td rowspan="3">11/12/24</td><td rowspan="3">07:30</td><td rowspan="3">17:30</td><td>TEÓRICA</td><td rowspan="3">GCM - FIGUEIREDO</td><td rowspan="3">Estande de Tiro</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>TEÓRICA</td><td>4</td></tr> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>PRÁTICA</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>6</td></tr> <tr> <td colspan="8"> <table border="1"> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>13/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> </table> </td></tr> </table></td></tr></table>	REVOLVER e PISTOLA classificação legal, equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. Munições e Calibres.	04/12/24	7:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	CENTRO DE CONVENÇÕES	4,0	Características de funcionamento das armas de repetição manual, semiautomáticas e automáticas. Desmontagem e Montagem de 1º escalaõ e Manutenção dos Armentos.				TEÓRICA			4	Regras de segurança para o manejo no transporte e guarda da arma de fogo e técnicas no Manejo e Condução das armas de fogo. Conduta no estande de tiro.				PRÁTICA			2	AVALIAÇÃO TEÓRICA		13:00	16:20	TEÓRICA			2,0	Fundamentos de tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração (arma de repetição)	05/12/24	7:30	10:50	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	CENTRO DE CONVENÇÕES	4	Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... (arma de Repetição)	PRÁTICA	2,0	Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. (arma de Repetição)	TEÓRICA	2	Técnicas de tiro com tomada de posição.(arma de Repetição)	PRÁTICA	2	<table border="1"> <tr> <td>Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (arma de Repetição)</td><td>7/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>TEÓRICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (Arma de repetição)</td><td></td><td></td><td></td><td>PRÁTICA</td><td></td><td></td><td>2</td></tr> <tr> <td>Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma de Repetição)</td><td rowspan="3">11/12/24</td><td rowspan="3">07:30</td><td rowspan="3">17:30</td><td>TEÓRICA</td><td rowspan="3">GCM - FIGUEIREDO</td><td rowspan="3">Estande de Tiro</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>TEÓRICA</td><td>4</td></tr> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>PRÁTICA</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>6</td></tr> <tr> <td colspan="8"> <table border="1"> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>13/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> </table> </td></tr> </table>	Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (arma de Repetição)	7/12/24	07:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	2	Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (Arma de repetição)				PRÁTICA			2	Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma de Repetição)	11/12/24	07:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	2	Prática de tiro em estande com revólver.	TEÓRICA	4	Prática de tiro em estande com revólver.	PRÁTICA	2	Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)	12/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	6	<table border="1"> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>13/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> </table>								Prática de tiro em estande com revólver.	12/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	12	Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)	13/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	12
REVOLVER e PISTOLA classificação legal, equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. Munições e Calibres.	04/12/24	7:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	CENTRO DE CONVENÇÕES	4,0																																																																																																									
Características de funcionamento das armas de repetição manual, semiautomáticas e automáticas. Desmontagem e Montagem de 1º escalaõ e Manutenção dos Armentos.				TEÓRICA			4																																																																																																									
Regras de segurança para o manejo no transporte e guarda da arma de fogo e técnicas no Manejo e Condução das armas de fogo. Conduta no estande de tiro.				PRÁTICA			2																																																																																																									
AVALIAÇÃO TEÓRICA		13:00	16:20	TEÓRICA			2,0																																																																																																									
Fundamentos de tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração (arma de repetição)	05/12/24	7:30	10:50	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	CENTRO DE CONVENÇÕES	4																																																																																																									
Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... (arma de Repetição)				PRÁTICA			2,0																																																																																																									
Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. (arma de Repetição)				TEÓRICA			2																																																																																																									
Técnicas de tiro com tomada de posição.(arma de Repetição)				PRÁTICA			2																																																																																																									
<table border="1"> <tr> <td>Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (arma de Repetição)</td><td>7/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>TEÓRICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (Arma de repetição)</td><td></td><td></td><td></td><td>PRÁTICA</td><td></td><td></td><td>2</td></tr> <tr> <td>Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma de Repetição)</td><td rowspan="3">11/12/24</td><td rowspan="3">07:30</td><td rowspan="3">17:30</td><td>TEÓRICA</td><td rowspan="3">GCM - FIGUEIREDO</td><td rowspan="3">Estande de Tiro</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>TEÓRICA</td><td>4</td></tr> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>PRÁTICA</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>6</td></tr> <tr> <td colspan="8"> <table border="1"> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>13/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> </table> </td></tr> </table>	Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (arma de Repetição)	7/12/24	07:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	2	Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (Arma de repetição)				PRÁTICA			2	Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma de Repetição)	11/12/24	07:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	2	Prática de tiro em estande com revólver.	TEÓRICA	4	Prática de tiro em estande com revólver.	PRÁTICA	2	Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)	12/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	6	<table border="1"> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>13/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> </table>								Prática de tiro em estande com revólver.	12/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	12	Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)	13/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	12																																																		
Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (arma de Repetição)	7/12/24	07:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	2																																																																																																									
Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (Arma de repetição)				PRÁTICA			2																																																																																																									
Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma de Repetição)	11/12/24	07:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	2																																																																																																									
Prática de tiro em estande com revólver.				TEÓRICA			4																																																																																																									
Prática de tiro em estande com revólver.				PRÁTICA			2																																																																																																									
Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)	12/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	6																																																																																																									
<table border="1"> <tr> <td>Prática de tiro em estande com revólver.</td><td>12/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> <tr> <td>Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)</td><td>13/12/24</td><td>07:30</td><td>17:30</td><td>PRÁTICA</td><td>GCM - FIGUEIREDO</td><td>Estande de Tiro</td><td>12</td></tr> </table>								Prática de tiro em estande com revólver.	12/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	12	Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)	13/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	12																																																																																									
Prática de tiro em estande com revólver.	12/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	12																																																																																																									
Avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo de repetição)	13/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro	12																																																																																																									



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SEJA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

	Fundamentos de tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração (arma Semiautomática)	14/12/24	07:30	17:30	TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro I	4				
	Técnicas de tiro com tomada de posição.(arma semiautomática)				PRÁTICA			4				
	Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... (arma Semiautomática)	16/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA			4				
	Panes/Incidentes de tiro: identificação e saneamento. (arma Semiautomática)				TEÓRICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro I	2				
	Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. (Semiautomática)				PRÁTICA			2				
	Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. (Arma Semiautomática)				TEÓRICA			2				
	Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. (arma Semiautomática)				PRÁTICA			4				
	Prática de tiro em estande com pistola.				TEÓRICA			2				
	Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica (Arma Semiautomática)	19/12/24	07:30	17:30	PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro I	2				
					PRÁTICA	GCM - FIGUEIREDO	Estande de Tiro I	4				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO								153				
MÓDULO III	ÁREA DE CONHECIMENTO	DATA	INÍCIO	FIM	AULA	INSTRUTOR	LOCAL	C. H				
Procedimentos Técnicos de Operacionalização da Guarda Civil Municipal	Procedimentos Técnicos de Defesa Pessoal e uso Moderado da Força pelo Agente de Segurança Pública	20/12/24	08:00	11:20	Teórica/Prática	ROMU	BASE ROMU	4				
	Procedimentos Técnicos de Abordagem e Comunicação Policial		13:00	16:20	Teórica/Prática			4				
	FORMAÇÕES CERIMONIAIS E ATIVIDADE FÍSICA		16:20	17:10	PRÁTICA			1,0				
	Procedimentos Técnicos na Contenção, Imobilização e Condução.	21/12/24	08:00	11:20	Teórica/Prática			4				
	Procedimentos Técnicos na Mediação e Resolução de Conflitos		13:00	16:20	Teórica/Prática			4				
	FORMAÇÕES CERIMONIAIS E ATIVIDADE FÍSICA		16:20	17:10	PRÁTICA			1,0				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO								18				
MÓDULO IV	ÁREA DE CONHECIMENTO		INÍCIO	FIM	AULA	INSTRUTOR	LOCAL	C. H				
DIREITOS HUMANOS	Equidade nas políticas públicas e o atendimento à população em situação de rua	02/11/2024	21/12/2024		EAD	https://www.escolavirtual.gov.br/courses/1195		30				
	Participação e Controle Social na Execução de Penas				EAD	https://www.escolavirtual.gov.br/courses/884		30				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO								60				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO								241				

Corumbá, 02 de dezembro de 2024

Jose Carlos Macena de Britto Junior
 Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Corumbá
Portaria "P" nº. 681 – 29/10/2024



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 084 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do Pólo Praça CEU da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024-FUNEC e dá outras providências;

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I.c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a RESOLUÇÃO FUNEC Nº 035, DE 01 DE ABRIL DE 2024 que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024** e aprovou o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, o Artigo 49, § Único, do Regulamento Geral, publicado do DO nº 2.859 de 01/04/2024, página 23, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Pólo Praça CEU da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024**, organizado pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC:

1º Lugar - SALVE JORGE FC. - CAMPEÃO

2º Lugar - DESPORTIVA / SANTA FÉ - VICE CAMPEÃO

3º Lugar - AEROESPORTE FC.

Artigo 2º - Fica **HOMOLOGADO** o Melhor Goleiro e o Artilheiro do **Pólo Praça CEU da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024**.

Goleiro - RICARDO LUIS DA SILVA

Equipe: SALVE JORGE F. C.

Artilheiro - JOÃO PEDRO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA

Equipe: SALVE JORGE F. C.

Artigo 3º - Ficam os Representantes de Equipes, responsáveis pela apresentação dos documentos necessários para a tramitação do processo de empenho e pagamento da referida premiação pecuniária.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 05 de Dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

Portaria "P" nº 036, de 03 de janeiro de 2024

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 085 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do **Pólo Universitário da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024 - FUNEC** e dá outras providências;

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I.c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a RESOLUÇÃO FUNEC Nº 035, DE 01 DE ABRIL DE 2024, que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024** e aprovou o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, o Artigo 49, § Único, do Regulamento Geral, publicado do D.O. nº 2.859 de 01/04/2024, página 23, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Pólo Universitário da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024**, organizado pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC:

1º Lugar - VAI QUE COLA F. C. - CAMPEÃO

2º Lugar - ATHÉTICO DANONE - VICE CAMPEÃO

3º Lugar - BARÃO F. C.

Artigo 2º - Fica **HOMOLOGADO** o Melhor Goleiro e o Artilheiro do **Pólo Universitário da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024**.

Goleiro - CLEMER MAGALHÃES PEREIRA

Equipe: VAI QUE COLA F. C.

Artilheiro - JOSÉ EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO

Equipe: VAI QUE COLA F. C.

Artigo 3º - Ficam os Representantes de Equipes, responsáveis pela apresentação dos documentos necessários para a tramitação do processo de empenho e pagamento da referida premiação pecuniária.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 05 de Dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

Portaria "P" nº 036, de 03 de janeiro de 2024

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 86 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do **Pólo Praça Nação Zumbi da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024-FUNEC** e dá outras providências;

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I.c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a RESOLUÇÃO FUNEC Nº 035, DE 01 DE ABRIL DE 2024, que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024** e aprova o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, o Artigo 49, § Único, do Regulamento Geral, publicado do D.O. nº 2.859 de 01/04/2024, página 23, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Pólo Praça Nação Zumbi da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024**, organizado pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC:

1º Lugar - ASS. DOS IMPERADORES F. C. - CAMPEÃO

2º Lugar - E. C. SÃO VICENTE - VICE CAMPEÃO

3º Lugar - PARAÍSO F. C.

Artigo 2º - Fica **HOMOLOGADO** o Melhor Goleiro e o Artilheiro do **Pólo Praça Nação Zumbi da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024**.

Goleiro - CLAUDIONOR SANTANA MAGALHÃES

Equipe: ASS. DOS IMPERADORES F. C..

Artilheiro - ANDERSON RAMOS SILVA

Equipe: AAS DOS IMPERADORES F. C.

Artigo 3º - Ficam os Representantes de Equipes, responsáveis pela apresentação dos documentos necessários para a tramitação do processo de empenho e pagamento da referida premiação pecuniária.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 05 de Dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

Portaria "P" nº 036, de 03 de janeiro de 2024

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 87 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Resultado Final do **Pólo Praça do Cravo da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024-FUNEC** e dá outras providências;

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I.c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a RESOLUÇÃO FUNEC Nº 035, DE 01 DE ABRIL DE 2024, que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024** e aprovou o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, o Artigo 49, § Único, do Regulamento Geral, publicado do D.O. nº 2.859 de 01/04/2024, página 23, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024;

RESOLVE:



Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Pólo Praça do Cravo da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024, organizado pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC:

1º Lugar - FAMÍLIA MORAES - CAMPEÃO

2º Lugar - OS PARÇAS F. C. - VICE CAMPEÃO

3º Lugar - ALAMEDA DOS ANJOS

Artigo 2º - Fica HOMOLOGADO o Melhor Goleiro e o Artilheiro do Pólo Praça do Cravo da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2024.

Goleiro - CARLOS HENRIQUE CRUZ VERNOCHE

Equipe: FAMÍLIA MORAES.

Artilheiro - PEDRO JOSUÉ MACEDO DA SILVA

Equipe: OS PARÇAS F. C.

Artigo 3º - Ficam os Representantes de Equipes, responsáveis pela apresentação dos documentos necessários para a tramitação do processo de empenho e pagamento da referida premiação pecuniária.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 05 de Dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

Portaria "P" nº 036, de 03 de janeiro de 2024



P R E F E I T U R A D E
CORUMBÁ